

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 145/94

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À SOCIEDADE SANTA CECÍLIA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Santa Cecília um repasse financeiro no valor de 270 URVs (duzentos e setenta unidades reais de valor).

Par. Único: Os recursos de que trata o caput deste artigo destinam-se ao pagamento de viagem do Coral 25 de Julho da cidade de Porto Alegre, que fará apresentação nesta cidade dia 23/04/94.

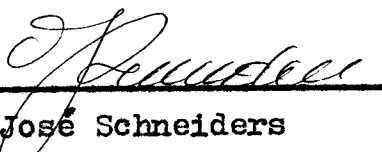
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.08462242.019 - Operação Manut. Atividades Esportivas e Culturais.

3.2.3.0 - Transferência Instituições privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 04 de abril de 1994.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no
PUBLICO de 04/04/94
a 14/04/94
Ano
Responsável